

**Lei 4.998 - Convênio com a APISCAE - 19/05/2004**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Bem Estar Social, a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação para a Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Bem Estar Social, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação para a Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto o auxílio financeiro à Entidade, visando à prestação de serviços especializados nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, pedagogia, fonoaudiologia e educação física para a continuidade das suas atividades de atendimento a crianças e adolescentes especiais.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 20 (vinte) parcelas de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0901 – Secretaria de Bem Estar Social

082440034.2.040000 – Programa de Promoção Social

3.3.50.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi  
Prefeito Municipal

Claudete Frenzel Giuliari  
Secretária de Bem Estar Social